

AUTÓGRAFO Nº 30/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece normas para a disponibilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município para serviços em propriedades particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária ontem realizada, aprovou com o Voto de Minerva da Presidente, o *Projeto de Lei Legislativo nº 03/2023, de 28 de agosto de 2023, que “Estabelece normas para a disponibilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município para serviços em propriedades particulares e dá outras providências”*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A disponibilização de máquinas e equipamentos do Município para a realização de serviços em propriedades particulares deverá ser realizada somente dentro do território do Município de Paim Filho, sendo vedada a prática desses serviços a particulares fora dos limites do território municipal.

Parágrafo Único – Fica ressalvada a realização de trabalho advindo de solicitação de ente federado que objetive o atendimento coletivo da população, de acordo com a Lei Municipal n. 1.373/98, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PAIM FILHO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Secretário.

Verª Sidia Lurdes Martini Bessegato,
Presidente.